



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0046/2022**

Em 17 de fevereiro de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BRAZ**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.526,13 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), e dá outras providências.

Esta propositura tem por objetivo complementar dotação orçamentária referente à contrapartida do Convênio Estadual/Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100292/2021, devido à revisão da planilha orçamentária e demais documentos de engenharia, de acordo com as tabelas mais recentes. Serão executados os serviços de recapeamento asfáltico nos 3 (três) seguintes trechos:

- Rua Comendador Pedro Morganti, entre Avenida Padre Francisco Sales Culturato e Avenida Professor Francisco Eugenio Malaman;
- Rua Itália, entre Avenida Padre Francisco Sales Culturato e Avenida Clóvis Fagundes Lavras; e
- Avenida Pio Lourenço Correa, entre Rua João Gurgel e Rua Manoel Rodrigues Jacob.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 1847/2022 - 17/02/2022 15:42 - PROCESSO 54/2022



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.526,13 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), destinado a complementar dotação orçamentária referente à contrapartida do Convênio Estadual/Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100292/2021, para recape de diversas vias públicas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.526,13 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), destinado a complementar dotação orçamentária referente à contrapartida do Convênio Estadual/Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100292/2021, para recapeamento de diversas vias públicas, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |                |
|------------------------|--|----------------|
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                    |                |
| 02.08.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS   |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                |
| 15                     | URBANISMO  |                |
| 15.451                 | INFRA-ESTRUTURA URBANA   |                |
| 15.451.0048            | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO                    |                |
| 15.451.0048.1          | Projeto  |                |
| 15.451.0048.1.175      | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS - 100292/2021 | R\$ 124.526,13 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações  | R\$ 124.526,13 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro  |                |

Parágrafo único. Os trechos de vias públicas a serem recapeados, nos termos do “caput” deste artigo, são os seguintes:

I – Rua Comendador Pedro Morganti, entre Avenida Padre Francisco Sales Culturato e Avenida Professor Francisco Eugenio Malaman;

II – Rua Itália, entre Avenida Padre Francisco Sales Culturato e Avenida Clóvis Fagundes Lavras; e

III – Avenida Pio Lourenço Correa, entre Rua João Gurgel e Rua Manoel Rodrigues Jacob.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

|                        |   |                |
|------------------------|---|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |                |
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                 |                |
| 02.08.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS                        |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |                |
| 15                     | URBANISMO   |                |
| 15.451                 | INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                |
| 15.451.0048            | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO |                |
| 15.451.0048.2          | Atividade   |                |
| 15.451.0048.2.085      | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  | R\$ 124.526,13 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | R\$ 124.526,13 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro   |                |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de fevereiro de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal